



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

IV – Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação:

Titular: Adeir das Dores Coelho CPF: 293.958.428-14

Suplente: Clever Geraldo Coelho CPF: 090.171.666-90

Titular: Ednéia Rosa Belizário CPF: 121.928.116-67

Suplente: Elisete Batista de Assis CPF: 056.024.066-03

Art. 2º O prazo de validade do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), conforme a legislação vigente permanece por 04 anos.

Art. 3º Os deverão cumprir o que estabelece no Regimento Interno do CAE, bem como o que determina a Legislação Federal e Municipal vigentes.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 25 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito do Município de Dores do Turvo
Estado de Minas Gerais